

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 644354, para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Aos 17 dias de janeiro de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 12 de dezembro de 2016, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 16 de dezembro de 2016, a Pregoeira procede ao julgamento:** ITEM 02 – VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME, no valor unitário de R\$ 2,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 03 – ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor unitário de R\$ 17,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 04 – FERNANDO DE AVIZ EPP, no valor unitário de R\$ 0,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 05 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 0,69. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que “Não” está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 07 – ZELI ODETE DA SILVA - ME no valor unitário de R\$ 0,97. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 08 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$ 0,94. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação

de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que “Não” está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 15,86. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME** no valor unitário de R\$ 1,88. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 13,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **M. MOBILE EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 13 – MARCELO JACOB**, no valor unitário de R\$ 36,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 39,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3

do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 4,16. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que "Não" está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide não considerar a participação da arrematante, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 35,48. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 18 – VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME** no valor unitário de R\$ 2,61. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – ZELI ODETE DA SILVA - ME**, no valor unitário de R\$ 7,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – MARCELO JACOB**, no valor unitário de R\$ 2,98. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **M. MOBILE EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 1,35. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4

do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 10,66. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 17,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 30 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,17. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que “Não” está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MARCELO JACOB**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,36. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 33 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 9,58. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 34 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 10,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **M. MOBILE EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 – BMI PROSPER EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 36,54. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **R. S RICARDO – ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 39,04. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que “Não” está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 24,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 38 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 24,68. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 16 de dezembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BMI PROSPER EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Diante do fato, de a empresa **MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** ter sido declarada vencedora do **ITEM 24 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 33 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.15 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim, para fins de contratação, **fica a proposta de preços para o ITEM 24 ajustada no valor unitário de R\$9,58**. Desse modo, fica a empresa convocada na forma do subitem 10.15.1 para apresentar nova proposta. Diante do fato, de a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** ter sido vencedora do **ITEM 28 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 37 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.15 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 37 ajustada no valor unitário de**

**R\$17,40.** Desse modo, fica a empresa convocada na forma do subitem 10.15.1 para apresentar nova proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações referente aos itens: 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 30, 34, 35, 36 e 38, será marcada após a realização da análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Pregoeira: **Pécia Blasius Borges**



Apoio: **Adriano Selhorst Barbosa**